



PROCESSO Nº 2201/13

PROTOCOLO Nº 11.982.383-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 15/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO OBJETIVO UNIDADE MARINGÁ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2039/13 – Sued/Seed, de 25/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 14/06/13, de interesse do Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, do município de Maringá, é mantido pela SOEDMAR – Sociedade Educacional de Maringá S/C Ltda. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3781/13, de 15/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 09/09/13 até 09/09/18 (fl. 397).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1284/89, de 17/05/89, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 751/91, de 28/02/91, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2451/91, de 19/07/91 e as renovações de reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 58/03, de 04/02/03 e nº 4108/08, de 02/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/02/08 até 04/02/13 (fl. 09).

Pela Resolução Secretarial nº 3780/13, de 15/08/13, a instituição de ensino obteve a alteração na denominação, passando de Colégio Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (fl. 398).



PROCESSO Nº 2201/13

Referente ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) O presente documento tem a finalidade de justificar a entrega do Processo de Renovação do Ensino Médio do Colégio Objetivo – Unidade Maringá, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, após o prazo determinado. Ocorre que, desde 2013, houve várias mudanças no quadro funcional da administração pedagógica do Colégio. Em 2016, a professora (...) assumiu a Direção Educacional, Ato Nom. Nº 18/2016 e a (...), assumiu a secretaria geral, Ato Nom. Nº 17/2016. Desde a nomeação, temos tomado ciência e encaminhado para providências todas as pendências documentais. Em relação aos documentos pendentes: Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Laudo da Vigilância Sanitária, as providências possíveis foram encaminhadas como: Projetos atualizados foram encaminhados aos órgãos competentes para análise. Após serem avaliados, foram solicitados e encaminhados novos ajustes e novos projetos. Recebemos a visita técnica do Fiscal para Avaliação da Vigilância Sanitária. Adequações para acessibilidade, aquisição da cadeira escaldora, acessibilidade para deficientes visuais, reforma nos banheiros para cadeirantes. Finalizamos, enviando ao Setor de Estrutura e Funcionamento, em 22/11/2016, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e o Termo da Vigilância Sanitária sob nº 205095. Estamos aguardando o Certificado e o Laudo de cada Setor envolvido e colocamo-nos à disposição para quaisquer novas dúvidas (fls. 412 e 413).



PROCESSO Nº 2201/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 339)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ					
ESTAB.: 01260 - UNIDADE MARINGÁ, C - EDUC INF ENS F.M.		ENT MANTEN.: SOC. EDUCACIONAL DE MARINGÁ LTDA S/C					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3	
ENC	ARTE	1	1	1			
	BIOLOGIA	3	3	4			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1			
	FILOSOFIA	1	1	1			
	FÍSICA	3	3	4			
	GEOGRAFIA	2	3	3			
	HISTÓRIA	2	3	3			
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5			
	MATEMÁTICA	4	4	4			
	QUÍMICA	3	3	4			
	SOCIOLOGIA	1	1	1			
NC	SUB-TOTAL	26	28	31			
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL			2			
	L.E.M.-INGLÊS	2	2	2			
	LABORATORIO DE CIENC.NATURAIS	2	2				
	LABORATORIO DE REDAÇÃO	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		32	34	37			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

*DISCIPLINA OPTATIVA PARA O ALUNO, OFERTADA EM CONTRA TURNO. SERÃO OFERTADAS 5 AULAS DE 50MIN, DE 2ª A 6ª FEIRA NO TURNO DA MANHÃ E AS DEMAIS AULAS EM CONTRA TURNO.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Luiza Inês Teixeira Barbosa
Luiza Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N. E. F. Maringá
Decreto 762/11 - RG: 716.237-7



PROCESSO Nº 2201/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 422)

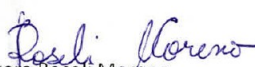
TURMA	MATRICULADOS							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª série	56	63	54	43	59	51	47	56
2ª série	56	50	57	37	51	53	40	40
3ª série	62	53	44	41	46	48	54	40

TURMA	TRANSFERIDOS							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª série	3	9	7	14	4	9	3	3
2ª série	4	3	12	2	2	5	0	3
3ª série	7	3	9	9	4	2	7	2

TURMA	DESISTENTES							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª série	0	0	0	1	0	2	0	0
2ª série	0	0	0	0	0	0	0	1
3ª série	0	0	0	0	0	1	0	1

TURMA	REPROVADOS							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª série	3	2	10	6	5	6	12	5
2ª série	.	6	2	.	2	3	6	1
3ª série	.	.	1	.	.	0	3	0

TURMA	CONCLUINTES							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª série	50	52	37	22	50	34	32	48
2ª série	52	41	43	35	47	45	34	35
3ª série	55	50	34	32	42	45	44	37


Diretora Roseli Moreno
Ato Nom. Nº 18/2016

1.4 Comissão de Verificação (fls. 385 e 395)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 302/13, de 01/08/13, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida B. Biassão, licenciada em Letras, Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia e Ana de Fatima T. Vercezi, licenciada em Biologia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 391 a 394):

(...) O Colégio funciona em prédio próprio, utilizando-se de três blocos dentro do Campus da instituição universitária, hoje, denominada UNICESUMAR¹.



PROCESSO Nº 2201/13

(...) A unidade possui estrutura física adequada à oferta, dispõe de espaços físicos específicos para recepção, secretaria e direção; sala dos professores, sala de reprografia, sala de informática, auditório para cem pessoas, laboratório, biblioteca e dezoito salas de aula para Ensino Fundamental e Médio; nove salas de aula para a Educação Infantil, cantina, praça de alimentação; pátio gramado e arborizado com *playground* e quadra poliesportiva coberta.

(...) O Colégio utiliza os laboratórios de Física, Química e Biologia da Universidade, os quais são disponibilizados para a Educação Básica em aulas práticas no período vespertino. Os laboratórios são completos, bem equipados, iluminados e ventilados, inclusive com disponibilidade de chuveiro e lava olhos no corredor.

(...) A unidade possui complexos sanitários para professores, funcionários e alunos, sendo que os do primeiro bloco são adaptados para a Educação Infantil e possuem acessibilidade.

(...) A biblioteca escolar funciona dentro da biblioteca central do Centro de Estudos Superior Unicesumar, disponibilizando um setor para a Educação Básica, cujo acervo está catalogado com exemplares da Literatura Infanto Juvenil e também da Literatura Brasileira e Portuguesa. Possui ambientes propícios para a leitura, sendo bem iluminada, arejada e limpa, propiciando um ambiente bom para as práticas pedagógicas.

(...) Todos os ambientes estão devidamente limpos, arejados, iluminados, mobiliados e equipados para o bom atendimento da sua comunidade discente e docente. Apresenta condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene em conformidade com a legislação que rege a matéria e conforme atestam os laudos da Vigilância Sanitária e os do Corpo de Bombeiros, sendo que este apresenta algumas restrições sobre as quais foi lavrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Preliminar do Corpo de Bombeiros e um Ofício do mantenedor, comprometendo-se em adequar as realizações solicitadas.

(...) Quanto aos recursos humanos, verificou-se que há docentes devidamente habilitados, possuem curso superior e participam da formação continuada oferecida pela mantenedora e em número suficiente para atender à demanda de alunos, bem como pessoal de apoio compatível com a necessidade da proposta pedagógica.

1.5 Informação Técnica CEF/Seed (fl. 400)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pela Informação Técnica CEF/Seed, de 10/09/13, encaminha a este CEE/PR, o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá.



PROCESSO Nº 2201/13

Destaca-se que o referido pedido foi protocolado em 2013, sob a égide da Deliberação nº 02/10–CEE/PR, contudo apresenta relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE de Maringá, bem como o Laudo Técnico favorável à solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Portanto, o processo foi analisado à luz da referida Deliberação, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 100, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Não dispõe de ambientes com acessibilidade e também aguarda adequações em atendimento ao termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Corpo de Bombeiros, para posterior obtenção do Certificado de Vistoria do órgão competente.

O processo foi convertido em diligência em 15/09/14, à instituição de ensino para apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e o quadro de alunos da Avaliação Interna.

O protocolado retornou a este Conselho em 06/02/17. Apresentou à fl. 408, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Aditivo nº 47/15, emitido pelo Corpo de Bombeiros em 24/10/16, no qual:

(...) Defere o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** para que os **compromitentes** concluam a aprovação e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico(PSCIP), devendo manter todas as condições mínimas de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em tempo integral, sendo determinado o encerramento do prazo em **19 de outubro de 2017**, data em que as adequações deverão estar concluídas.

(com grifos no original)

Para atender a necessidade de acessibilidade, a direção da instituição apresentou informações, às fls. 414 a 417, com fotos (cadeira escaladora) e prospectos da situação atual/situação projetada dos banheiros:

(...) Para acessibilidade do Bloco 3, do térreo para o pavimento superior, a solução adotada foi a utilização de cadeira escaladora manuseada por funcionário capacitado (ver foto). No que se refere a adequação arquitetônica para a acessibilidade do Bloco 3, solicitamos o prazo de 3 anos para a execução de solução definitiva, haja vista que há uma possibilidade futura de construirmos um novo Colégio em outro local (fl. 414).

(...) Para atender a necessidade de acessibilidade e de chuveiros nos banheiros, as seguintes alterações serão realizadas conforme o que segue abaixo nas imagens (Fotos 7-9), fls. 415 e 416.
No Bloco 1, o banheiro masculino será reformado.
No Bloco 2, serão instalados chuveiros.
No Bloco 3, os banheiros do térreo serão adequados.



PROCESSO Nº 2201/13

(...) Serão providenciadas para as instalações sanitárias do Bloco 1, placas de sinalização para que o público do auditório e das salas didáticas tenham conhecimento e acesso às mesmas (ver projeto), fl. 417.

A Licença Sanitária, válida por 01 (um) ano, terá o prazo expirado em 20/10/17 (fl. 418).

A direção justificou que o atraso no envio do processo ocorreu em razão de mudanças no quadro funcional da administração pedagógica, bem como aos documentos pendentes, entre eles, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária.

Pela ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio deveria ser concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos. Contudo, como o curso ficaria descoberto no reconhecimento por grande período, a renovação será concedida por 05 (cinco) anos, condicionando-se a resolução das pendências aqui apontadas na ocasião do novo pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Ao processo foram apensados o quadro de alunos do relatório da Avaliação Interna com as devidas correções e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (Fls. 422 a 426).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pela SOEDMAR – Sociedade Educacional de Maringá S/C Ltda., pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 04/02/13 até 04/02/18, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a renovação da Licença Sanitária que vencerá em 20/10/17.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 2201/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE